DECRETO Nº 662, DE 08 DE AGOSTO DE 2.008.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CEI - CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL – NO BAIRRO PINHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o constante do convênio firmado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Município de Cabreúva para a municipalização do sistema de ensino fundamental;

CONSIDERANDO a demanda existente de vagas, a serem preenchidas com a criação do CEI - Centro de Educação Integral, no Bairro Pinhal:

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica criado a partir de 04/08/2.008 o CEI - Centro de Educação Integral, sediado no Bairro Pinhal, Cabreúva/SP, sito a Rua dos Beija-Flores, nº 38.

§ 1º - O quadro do magistério e de apoio administrativo escolar destinado a suprir a necessidade da respectiva unidade criada, será aquele previsto nas leis municipais vigentes.

§ 2º - O provimento para os empregos correspondentes aos quadros referidos no parágrafo anterior, far-se-á sempre a nível inicial de cada carreira, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos das leis municipais vigentes.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/08/2.008, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 08 de agosto de 2.008.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de agosto de 2.008.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13315-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
RUA MARANHÃO, 579 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

DECRETO Nº 074 DE 26 DE MARÇO DE 1.998.

LUCIA SARA BENGIO CIOLA, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais, e

CONSIDERANDO o constante do convênio firmado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Município de Cabreúva para a municipalização do sistema de ensino fundamental;
CONSIDERANDO a demanda existente de vagas, a serem preenchidas com a criação de CEI (Centro de Educação ...), no bairro do Pinhal;

DECRETA:-

04/08/2008

ARTIGO 1º - Fica criada a partir de ~~02/02/98~~ a Escola Municipal de Ensino Fundamental de Educação Infantil Irva Ávila Pavani, sediada no Bairro do Bananal, Cabreúva/SP.

§ 1º - O quadro do Magistério e de Apoio Administrativo Escolar destinado a suprir a necessidade da respectiva unidade ~~escolar~~ criada, será ~~definido por lei específica~~ aquele previsto nas leis municipais vigentes.

§ 2º - O provimento (~~ou admissão~~) para os ~~cargos (ou~~ empregos~~)~~ correspondentes aos quadros referidos no parágrafo anterior, far-se-á sempre a nível inicial de cada carreira, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ~~ou processo seletivo público~~. nos termos das leis municipais vigentes.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 26 de março de 1.998.

LUCIA SARA BENGIO CIOLA
Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 26 de março de 1.998.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II